



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de ‘Federados Moto Clube’, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do ‘Federados Moto Clube’, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor de **“Federados Moto Clube”**, com sede na Rua 11 de Junho, nº 1224, centro, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.479.080/0001-60, a concessão administrativa de uso da área institucional 02, do loteamento denominado Park Comercial de Indaiatuba, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula nº118.920 do Cartório de Registro de Imóveis de da Comarca de Indaiatuba, com área total de 500,00m².” (NR)*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 35/2018

Indaiatuba, aos 12 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

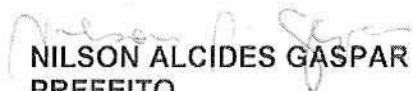
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 35/09, que ***“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de ‘Federados Moto Clube’, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, concedeu ao “Federados Moto Clube” a área Institucional A1, localizada no loteamento denominado Distrito Empresarial Bartolomai. No entanto, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, na área contígua à que havia sido concedida será instalada uma ‘Residência Inclusiva’.

Assim, propõe-se conceder a área institucional 02, do loteamento denominado Park Comercial de Indaiatuba, em substituição à área do Distrito Empresarial Bartolomai, para que a associação possa promover as obras necessárias para o desenvolvimento de seus projetos.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP

José Luiz Teixeira de Camargo

OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula
00118920

ficha
0001

Indaiatuba, 21 de Maio

de 2018

Imóvel: AREA INSTITUCIONAL 02, do loteamento denominado PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA, situado nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes medidas e confrontações: mede 10,00 metros de frente para a rua 01, igual medida nos fundos, confrontando com a MWPI - Motores Diesel Ltda, (atual loteamento comercial João Narezzi), por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 08 da quadra 02, e do lado oposto na mesma posição acima, com o lote nº 07 da quadra 02, perfazendo a área de 500,00 metros quadrados.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II inscrita no CBC-MF nº 44.733.608/0001-09.

Título Aquisitivo: RB/9.119, feito no dia 23 de setembro de 2011, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho).

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, Item 12, alínea 'd', das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).

CERTIFICO E DOU FÉ que, desde a abertura da presente matrícula até 21/05/2018 o imóvel a que ela se refere tem sua situação, com referência a alienação e constituições de ônus reais e pessoais reais e pessoais reais, integralmente noticiada na presente, cópia reprográfica, Indaiatuba-SP, 21 de maio de 2018.

- [] Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
- [] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- [] Thaís Helena T. Camargo Ceschin - Substituto do Oficial
- [] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- [] Jair Antonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
- [] Jefferson Cristlians Carela - Escrevente Habilitado
- [] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado	
Protocolo nº 291.596	
Emolumentos	R\$ 30,69
Estado	R\$ 0,00
Carteira Previdência	R\$ 0,00
Sinoreg	R\$ 0,00
Tribunal Justiça	R\$ 0,00
Imposto ao Município	R\$ 1,62
Ministério Público	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 35/18

Indaiatuba, aos 12 de junho de 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 35/18, ***"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de 'Federados Moto Clube', e dá outras providências"***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP